

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2010**

**Pregão Eletrônico nº 51/2010**

**Processo nº 339.928**

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ, ÓRGÃO GERENCIADOR**, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 07.421.906/0001-29, neste ato representado pela Diretora-Geral, **Helena Yaeco Fujita Azuma**, RG nº 3.714.235-5 SSP/SP e CPF nº 135.525.038-20, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 88, de 4 de maio de 2010 e o art. 3º, inciso XI, alínea “al”, da Portaria n.º 112, de 4 de junho de 2010, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2010, publicado no D.O.U. do dia 10 de novembro de 2010, e a respectiva homologação, conforme fls. 295 do Processo 339.928, RESOLVE registrar o preço da **PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ACESSO MÓVEL À INTERNET**, conforme as especificações constante do Anexo Único da presente Ata, da empresa **AMERICEL S.A.**, CNPJ 01.685.903/0001-16, com sede no SCN, Quadra 03, Bloco A, parte – loja 02, térreo, 2º e 9º pavimentos, Edifício Estação Telefônica Centro Norte, CEP: 70.713-000, telefones: (61) 2195-6937 e (61) 9236-3050, neste ato representada por seu Diretor Nacional de Vendas Consumo, Sr. **Bernardo Kos Winik**, RG 15.931.845-2 SSP/SP e CPF 105.112.858-76, e por seu Diretor Nacional de Vendas Corporativas, Sr. **Sérgio Adriano Pelegrino**, RG 18.822.012 SSP/SP e CPF 094.908.008-05, doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento nas Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos nºs 3.931/2001, 5.450/2005 e 6.204/2007, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

1 – **DO(S) FORNECEDOR (ES) REGISTRADO(S)**: A partir desta data, fica registrado neste Conselho, observada a ordem de classificação, o preço do fornecedor registrado cujo serviço adjudicado consta do Anexo Único da presente Ata.

1.1 – Fornecedor: **AMERICEL S.A.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.685.903/0001-16, sediada no SCN, Quadra 03, Bloco A, parte – loja 02, térreo, 2º e 9º pavimentos, Edifício Estação Telefônica Centro Norte, CEP: 70.713-000, telefones: (61) 2195-6937 e (61) 9236-3050, representada por seu Diretor Nacional de Vendas Consumo, Sr. **Bernardo Kos Winik**, RG 15.931.845-2 SSP/SP e CPF 105.112.858-76, e por seu Diretor Nacional de Vendas Corporativas, Sr. **Sérgio Adriano Pelegrino**, RG 18.822.012 SSP/SP e CPF 094.908.008-05.



*B*



2 – **DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo CNJ mediante a assinatura de **Termo de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 51/2010.**

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado a partir da assinatura do Contrato correspondente ao pedido efetuado;

2.2 – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – **DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento de Tecnologia da Informação, competindo-lhe:

3.1 – Notificar a empresa registrada para a entrega do pedido, após a assinatura do Contrato;

3.2 – Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

4 – **DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:** O CNJ adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4.1 – O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata será divulgado em meio eletrônico;

4.2 – O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do serviço, cujo preço foi registrado;

4.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada;

4.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o CNJ poderá liberar a empresa do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de realização dos serviços;

4.5 – Em qualquer hipótese, o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da empresa e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira;

4.6 – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo CNJ para determinado item;

4.7 – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário de Justiça Eletrônico;



*B*



4.8 – Frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**5 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** O preço registrado na presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, conforme a seguir:

5.1 – Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

5.2 – Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

5.3 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

5.4 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário de Justiça Eletrônico, considerando-se cancelado o preço registrado.

5.5 – A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pelo CNJ, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas em lei.

5.6 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

5.7 – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o **CNJ** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**6 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6.1 – O preço expresso em Real (R\$), será fixo e irrevogável, a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;

6.2 – Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item.



7 – **DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata será divulgada no portal da internet [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e no site [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)

8 – **DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas na Justiça Federal/Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assina este instrumento o **CNJ** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília, 19 de dezembro de 2010.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

  
Helena Yaeco Fujita Azuma  
Diretora-Geral

Pelo **FORNECEDOR**

  
Bernardo Kos Winik  
Diretor Nacional de Vendas Consumo

  
Sérgio Adriano Pelegrino  
Diretor Nacional de Vendas Corporativas



**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2010**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 48/2010, celebrada entre o **CNJ** e a empresa **AMERICEL S.A.**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº. 51/2010.

Item	Un.	Descrição	Qtde.	Preço Unitário (R\$)
1	Serviço	Pacote de transmissão ilimitada de dados, nas tecnologias GPRS/EDGE e UMTS/HSDPA, com fornecimento de <i>modem</i> USB em regime de comodato, conforme condições estabelecidas no Edital.	200	40,00



Handwritten signature.

